

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ EDITAL № 008/2025

EXPOSIÇÕES NAS GALERIAS DA CASA DA CULTURA DIDE BRANDÃO

A Superintendência Administrativa das Fundações, por sua Superintendente Anna Carolina Cristofolini Martins e Elisabete Laurindo de Souza, Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 337 de 20 de dezembro de 2018, Lei n.º 3240 de 23 de dezembro de 1997 e, supletivamente, com fundamento nos termos das normas do art. 23, inciso V e art. 215, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e alterações posteriores, FAZ SABER:

A Fundação Cultural de Itajaí informa que está aberto o período para recebimento de propostas de artistas residentes no Brasil, interessados em compor o calendário de exposições de 2025/2026 das Galerias Mauro Caelum e Silvestre João de Souza Júnior, localizadas na Casa da Cultura Dide Brandão. A seleção integra o processo de curadoria institucional, promovido com base nos princípios da impessoalidade, transparência e valorização da produção artística nacional, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

1. DA PARTICIPAÇÃO

- **1.1.** Artistas residentes em todo o território nacional poderão pleitear espaço para exposição, dentro das categorias A ou B, descritas abaixo:
 - 1.1.1. Categoria A: propostas expositivas envolvendo 1 (um) a 3 (três) artista(s);
 - 1.1.2. Categoria B: propostas expositivas envolvendo 4 (quatro) ou mais artistas.
- **1.2.** A seleção tem como objetivo principal promover e ampliar, nos espaços públicos dedicados ao fomento da arte e da cultura, o acesso às diversas manifestações e linguagens das artes visuais.
- **1.3.** Não serão aceitas inscrições de propostas de exposições já realizadas na cidade de Itajaí nos últimos três anos.
- **1.4.** Serão vedadas as inscrições de propostas de exposições que contenham conteúdo de qualquer natureza discriminatória ou preconceituosa.
- **1.5.** O tempo de cada exposição se estenderá ao **período máximo de 30 (trinta) dias, entre montagem, exposição e desmontagem.**

Parágrafo Primeiro: Todos os artistas serão contratados por meio de Pessoa Física (PF) ou Pessoa Jurídica (PJ). As PJ interessadas deverão apresentar inscrição de Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresário (ME), Contrato Social ou Estatuto e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ ou de um representante legal que irá representá-lo.





Parágrafo Segundo: Os artistas que não possuírem CNPJ poderão fazer uso do ANEXO I (Declaração de Exclusividade), com firma devidamente reconhecida em cartório, onde indica seu responsável legal em nível nacional, bem como demais documentos descritos no item 3.2.

Parágrafo Terceiro: Os artistas contratados como Pessoa Física deverão apresentar documentos que comprovem sua regularidade cadastral como Pessoa Física (CPF).

2. DAS INSCRIÇÕES

- **2.1.** A inscrição será realizada de forma on-line e gratuita pelo link: https://prosas.com.br/editais, mediante o envio, pelo(a) artista, de dossiê organizado e demais documentos.
- 2.2. O prazo de inscrição será do dia 05 de maio de 2025 até as 23:59h do dia 30 de maio de 2025.
- **2.3.** A Prefeitura Municipal de Itajaí não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, como problemas em servidores, transmissão de dados ou acessos simultâneos. Sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência para evitar dificuldades técnicas nos últimos dias.

3. DOCUMENTAÇÃO

3.1. DO PROJETO

- **3.1.1.** O projeto de exposição deverá conter obrigatoriamente:
- a) Texto curatorial;
- b) Imagens em alta resolução das obras a serem expostas, acompanhadas de ficha técnica (título, data, técnica, materiais e dimensões);
- c) Proposta de montagem indicando a distribuição dos trabalhos no espaço expositivo, conforme **ANEXO II (Planta baixa e de corte das Galerias da Cultura Dide Brandão)** e em conformidade com as normas de uso descritas no **ANEXO III (Regras e orientações para uso das galerias)**;
- d) Para trabalhos em vídeo e/ou performances já realizadas, deverá ser enviado registro completo para visualização através de link digital (YouTube, Vimeo, Drive, etc.);
- e) Para obras inéditas, deverão ser apresentados memorial descritivo, texto, roteiro, projeto e/ou esboço do(s) trabalho(s).
- **3.1.2.** Currículo(s) atualizado(s) do(s) artista(s) envolvido(s);
- **3.1.3.** Portfólio(s) resumido(s) do(s) artista(s).

Parágrafo único: Em caso de aprovação da proposta, a coordenação da Casa da Cultura Dide Brandão poderá solicitar documentação complementar, como cópias de catálogos, certificados de participação e reportagens que comprovem a trajetória artística mencionada.



Fundação Cultural de Itajaí Rua Alberto Werner, 97

CEP: 88304-053



3.2. DO PROPONENTE

A documentação obrigatória varia conforme o tipo de proponente:

3.2.1. Pessoa Física (PF)

- a) Inscrição preenchida diretamente na plataforma PROSAS https://prosas.com.br/editais;
- b) Em caso de proposta coletiva, um(a) dos(as) integrantes deverá realizar a inscrição e se responsabilizar legalmente como representante do grupo;
- c) Cópia legível do RG e CPF do(a) proponente;
- d) Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias);
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (em nome do(a) proponente);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT do CPF);
- g) Declaração de veracidade das informações e dos documentos apresentados, assinada e com firma reconhecida em cartório (ANEXO IV Declaração de Veracidade);
- h) Em caso de proposta coletiva, Declaração de Representação Coletiva assinada por todos os integrantes (ANEXO V Declaração de Representação Coletiva).

3.2.2. Pessoa Jurídica (PJ)

- a) Inscrição preenchida diretamente na plataforma PROSAS https://prosas.com.br/editais;
- b) Em caso de proposta coletiva, um(a) dos(as) integrantes deverá realizar a inscrição e se responsabilizar legalmente como representante da empresa proponente;
- c) Cópia legível do RG e CPF do(a) responsável legal pela empresa;
- d) Comprovante de residência atualizado do(a) responsável legal (emitido nos últimos 90 dias);
- e) Cópia do Cartão CNPJ com situação cadastral ativa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (em nome do CNPJ);
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (em nome do CNPJ);
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (em nome do CNPJ);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT CNPJ);
- j) Certificado de Regularidade do FGTS (em nome do CNPJ);
- k) Declaração de Exclusividade assinada e com firma reconhecida em cartório, caso o(a) artista esteja sendo representado(a) por Pessoa Jurídica (ANEXO I Declaração de Exclusividade).

4. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- **4.1.** A seleção das propostas será coordenada pela Fundação Cultural de Itajaí, com **decisão final** atribuída ao seu Conselho Deliberativo.
- **4.2.** A avaliação técnica das propostas será realizada por uma comissão composta por:





- 2 (dois/duas) pareceristas externos(as), especialistas em Artes Visuais, selecionados por meio de edital público de credenciamento da Fundação Cultural de Itajaí;
- 2 (dois/duas) membros do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí.
- **4.3.** Os critérios de seleção serão definidos em reunião entre os membros do Conselho Deliberativo, previamente à análise das propostas, e divulgados junto ao resultado oficial. A avaliação considerará, prioritariamente, os seguintes aspectos:
 - Consistência conceitual da proposta curatorial;
 - Qualidade estética e técnica dos trabalhos apresentados;
 - Viabilidade da montagem e execução da exposição no espaço expositivo proposto;
 - Contribuição para o fortalecimento das artes visuais no município.

4.4. Serão selecionadas:

- 12 (doze) propostas na Categoria A no valor de R\$4.000,00, somando R\$48.000,00.
- 6 (seis) propostas na Categoria B no valor de (R\$8.000,00), somando R\$48.000,00.
- **4.5.** Caso o número de propostas habilitadas não atinja o total previsto neste edital, caberá à Fundação Cultural de Itajaí deliberar sobre a ocupação dos espaços, podendo convidar propostas de reconhecida relevância cultural, respeitando o período de vigência do edital e os princípios da impessoalidade, legalidade e interesse público.
- **4.6.** O Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí reserva-se ao direito de selecionar, no mínimo, 20% do total de propostas de proponentes residentes em Itajaí (SC).

5. RESULTADO DA SELEÇÃO

- **5.1.** O resultado final da homologação das propostas será publicado no Diário Oficial do Município e site da Fundação Cultural de Itajaí: www.fundacaocutural.itajai.sc.gov.br
- **5.2.** O cronograma de exposições anual será agendado posteriormente e divulgado nos mesmos meios.
- **5.3.** Não cabe recurso ao resultado homologado deste edital.

6. RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL ITAJAÍ

- **6.1.** A Fundação Cultural de Itajaí se compromete a disponibilizar aos artistas:
- **6.1.1.** Espaço físico em bom estado de conservação para a realização da exposição, conforme **ANEXO II (Planta baixa das Galerias da Casa da Cultura Dide Brandão)**;
- **6.1.2.** Produção e envio digital do convite (divulgação virtual) da exposição conforme modelo padrão disponibilizado pela Fundação Cultural de Itajaí, por meio da Casa da Cultura Dide Brandão;
- **6.1.3.** Divulgação no site e mídias da Fundação Cultural;
- **6.1.4.** Cerimônia de abertura;





- **6.1.5.** Acompanhamento da montagem e desmontagem da exposição, juntamente com a equipe da Casa da Cultura Dide Brandão;
- **6.1.6.** Agendamento de visita e mediação com escolas e outras instituições;
- **6.1.7.** Divulgação e arquivamento da exposição no site Galerias: https://galerias.itajai.sc.gov.br
- **6.2.8** A Fundação Cultural de Itajaí possui sistema de vigilância, mas não fornece seguro às obras, e não será responsabilizada em caso de furto ou danos.

7. RESPONSABILIDADES DOS SELECIONADOS

- **7.1.** Cumprir todos os compromissos assumidos no presente edital;
- **7.2.** Montagem e desmontagem da exposição no prazo estipulado pela Fundação Cultural de Itajaí, e com materiais e instrumentos necessários para execução desta;
- **7.3.** Cuidados com a preservação do espaço expositivo, instalado em prédio histórico e tombado;
- **7.4.** Retirada das obras pelo artista ou seu representante legal em até três dias após o término da exposição;
- **7.5.** Transporte e deslocamento das obras até o local de realização da exposição (ida e volta);
- **7.6.** Contratar o seguro das obras expostas, se desejarem, a seu critério;
- **7.7.** Disponibilizar o equipamento para reprodução da mídia em caso de obras que necessitem de recursos como projeção, reprodução de imagens em TV's ou telões, etc.;
- **7.8.** Em caso de impossibilidade de realizar a exposição, o artista deverá informar a Diretoria da Casa da Cultura Dide Brandão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- **7.9.** Emitir Nota Fiscal referente ao serviço artístico prestado, observando as exigências do município de Itajaí, conforme **ANEXO VI Orientações para emissão de nota fiscal ou RPA (e MEI)**;

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **8.1.** Cada proposta selecionada na categoria A receberá como cachê a importância de R\$4.000,00 (quatro mil reais);
- **8.2.** Cada proposta selecionada na categoria B receberá como cachê a importância de R\$8.000,00 (oito mil reais);
- **8.3.** O pagamento será realizado somente após a exposição, vide a emissão da Nota Fiscal Eletrônica com autorização do departamento financeiro da Fundação Cultural e ocorrerá em até 30 (trinta) dias;
- **8.4.** O pagamento será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do responsável pela Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do proponente Pessoa Física (CPF).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A exposição será oficializada mediante assinatura do Termo de Compromisso entre os proponentes selecionados e administração da Fundação Cultural de Itajaí/Casa da Cultura Dide Brandão, a ser enviado após a seleção.





- **9.2.** Dúvidas relacionadas às questões técnicas do presente edital, bem como outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: casadacultura@itajai.sc.gov.br.
- **9.3.** Os proponentes, ao se inscreverem, aceitam as condições e os termos deste regulamento, **ANEXO VII (Declaração de Aceite das condições do local).**
- **9.4.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- a) ANEXO I Declaração de Exclusividade;
- b) ANEXO II Planta baixa das Galerias da Casa da Cultura Dide Brandão;
- c) ANEXO III Regras e Orientações para uso das Galerias da Cultura Dide Brandão;
- d) ANEXO IV Declaração de Veracidade;
- e) ANEXO V Declaração de Representação Coletiva;
- f) ANEXO VI Orientações para emissão de nota fiscal ou RPA (e MEI);
- g) ANEXO VII Declaração de Aceite das condições do local.
- **9.5.** Como forma de orientação seguem anexos o Cronograma de Exposição nas Galerias da Casa da Cultura Dide Brandão, bem como um Glossário para orientar os participantes.
- a) ANEXO VIII Sugestão de Cronograma de Exposição nas Galerias da Casa da Cultura Dide Brandão;
- b) ANEXO IX Glossário

Itajaí (SC), 05 de maio de 2025.

João Wenceslau Ricardo Neto

Diretor da Casa da Cultura Dide Brandão

Elisabete Laurindo de Souza

Anna Carolina Cristofolini Martins

Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí Superintendente Administrativa das Fundações

